

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 3 de Dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3713 - Edição extra - 1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/813, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o art. 1º, inciso II da Portaria n.º PMC/248, de 21 de junho de 2023 e demais alterações, que nomeou Agentes de Contratação e Equipe de Apoio da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante no Ofício n.º FUMCULT/120/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso II da Portaria n.º PMC/248, de 21 de junho de 2023 e demais alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.º

I -

II - os Agentes de Contratação Geralda Maria Soares Resende, Marius Vinícius Nunes de Miranda e André Magno Khater Cardoso para a condução dos processos de Contratação Direta e Dispensa Eletrônica e, Geraldo Sebastião de Andrade para condução dos processos de Inexigibilidade Eletrônica;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 736626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/814, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Disciplina procedimentos relativos aos Processos Administrativos.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Os processos conclusos ou pendentes de solução a longo prazo deverão ser remetidos ao Setor de Arquivo Geral até o dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os processos pendentes cuja conclusão ocorra até o dia 16 de dezembro de 2024, deverão ser enviados ao Setor de Arquivo Geral até o dia 18 de dezembro de 2024, devendo cada setor manter uma relação desses processos e do respectivo recibo de entrega no protocolo, que deverá ser impresso em 2 vias.

Art. 3º Caberá aos Secretários, ou à pessoa por ele designada, responsabilizar-se pelo cumprimento do disposto nos artigos acima, ou cientificar ao Setor de Protocolo, sob responsabilidade de qual servidor ficará o Processo não remetido.

Art. 4º Fica estabelecido que o local de entrega dos processos será o Setor de Arquivo Geral, situado à Rua do Rosário nº 220, Rosário, Congonhas - MG, com recebimento a partir de 4 de dezembro de 2024, no horário de 10h30 às 15h30.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 736726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/815, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o art. 1º, inciso IV da Portaria n.º PMC/803, de 27 de novembro de 2024, que designou membros para composição do Conselho Diretor da Comenda “Antônio Francisco Lisboa”.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, da Lei n.º 3.118, de 3 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso IV da Portaria n.º PMC/803, de 27 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.º

.....

IV - Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 3 de Dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3713 - Edição extra - 1

Titular: Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Suplente: Rosana Oliveira Campos Alvim

....." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 3 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 736826

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.285, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA PARA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, FMEMG – FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VISANDO A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO MINEIRO DE MOTOCROSS/2024.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas/ MG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizado repassar a importância de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

NOME DE ENTIDADE	FINALIDADE DA ENTIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE TRANSFERÊNCIA
FMEMG – FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Promoção e realização da etapa final do Campeonato Mineiro de Motocross 2024.	Parcela única	R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 3º Será concedido o benefício previsto nesta Lei à Entidade, desde que apresente os seguintes documentos:

- I – Requerimento pleiteando o repasse da verba;
- II – Estatuto Social e alterações devidamente registradas;
- III – Cópia da ata de eleição da atual Diretoria;
- IV – Certidão fiscal regular: municipal, estadual e federal;

Parágrafo único. Para obtenção do repasse previsto nesta Lei, a Entidade também deverá:

- I – Estar adimplente com as prestações de contas pretéritas;
- II – Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 4º A Entidade beneficiada com recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 3 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 736926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 3 de Dezembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3713 - Edição extra - 1

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

